Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

Aos

SENHORES QUOTISTAS DO PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

Ref.: Proposta acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral de Quotistas do Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Conforme detalhado na convocação para Assembleia Geral de Quotistas a ser realizada em 15 de abril de 2015, em primeira convocação, e em 22 de abril de 2015, em segunda convocação, a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de administradora da **Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** ("**Fundo**"), convida os Srs. Quotistas a se reunirem em assembleia a fim de deliberarem sobre as matérias abaixo:

(i) a proposta de chamada de capital extraordinária, conforme as características definidas abaixo:

(a) **Valor da Oferta**: até R$9.352.571,17.

(b) **Quantidade de Quotas**: mínimo de 1.419.426 e máximo de 3.096.690 Quotas Classe A e mínimo de 833.208 e máximo de 1.538.251 Quotas Classe B, em proporção tal que permita que o Valor da Oferta seja inteiramente subscrito. Para fins de referência, considerando que sejam subscritas Quotas de cada espécie em tal montante que a proporção atualmente existente de Quotas Classe A e Quotas Classe B no Fundo seja mantida, cada 1 (uma) Quota Classe A conferirá ao seu titular o direito de subscrição de 0,00235 Quota Classe A e cada 1 (uma) Quota Classe B conferirá ao seu titular o direito de subscrição de 0,00235 Quota Classe B objetos da presente chamada de capital.

(c) **Valor por Quota**: (i) R$3,02 por Quota Classe A, e (i) R$6,08 por Quota Classe B.

(d) **Destinação dos Recursos**: dos recursos obtidos com a chamada de capital, 96,99% serão utilizados para pagamento e provisionamento da Taxa de Administração e outras despesas do Fundo, e 3,01% serão destinados para formação da provisão de despesas para o ano de 2015, conforme planilha de memória de cálculo com o valor projetado das despesas e encargos do Fundo anexa à presente proposta.

(e) **Forma de Integralização**: a integralização das Quotas será realizada em moeda corrente nacional, em conformidade com o disposto no boletim de subscrição.

(f) **Sobras**: na hipótese de qualquer Quotista não subscrever e integralizar as Quotas na proporção de sua participação no Fundo, tais Quotas serão oferecidas para subscrição e integralização pelos Quotistas que tiverem tempestivamente atendido à presente chamada de capital, na proporção de suas respectivas participações no

Fundo, até que todas as novas Quotas objeto do presente aumento de capital sejam subscritas e integralizadas. Caso as novas Quotas que deveriam ter sido subscritas e integralizadas pelo Quotista dissidente não sejam suficientes para distribuição entre os demais Quotistas na proporção de suas respectivas participações no Fundo, serão emitidas tantas novas Quotas quantas sejam necessárias para viabilizar a subscrição e integralização proporcional de novas Quotas entre tais Quotistas que originalmente atenderam à presente chamada de capital. O Quotista que não tiver subscrito e integralizado as Quotas na proporção de sua respectiva participação no Fundo terá sua participação no Fundo diluída em relação aos Quotistas que subscreverem e integralizarem suas Quotas. Caso, após a subscrição das sobras, ainda restem novas Quotas emitidas pelo Fundo que não tenham sido subscritas por qualquer Quotista, tais novas Quotas em aberto deverão ser canceladas pelo Fundo.

(g) **Direitos das Quotas**: as Quotas a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais, econômicos e políticos das Quotas de mesma classe, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo.

(h) **Direito de Preferência:** nos termos do item 11.19 do Regulamento do Fundo, os Quotistas não terão preferência para a subscrição das novas quotas.

(ii) a alteração do item 3.1.1 do Regulamento do Fundo, a fim de refletir a efetiva titularidade das Quotas Classe B do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.1. – A Primeira Emissão do Fundo compreenderá Quotas Classe A e Quotas Classe B, que serão totalmente subscritas e integralizadas exclusivamente pela MMX. Imediatamente após o encerramento das Ofertas Secundárias para Permuta, as Quotas Classe A serão detidas por Investidores Qualificados que sejam detentores de MMXM11 e que tenham aderido às Ofertas Secundárias para Permuta (exceto os Investidores EB), enquanto as Quotas Classe B serão detidas exclusivamente pelos Investidores EB ou, na eventualidade dos Investidores EB não aderirem às Ofertas Secundárias para Permuta, pela MMX."

(iii) a alteração do item 3.1.2 do Regulamento do Fundo, a fim de ajustar a referência cruzada nele constante, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.2. – Após o encerramento das Ofertas Secundárias para Permuta, quaisquer transferências das Quotas deverão observar o disposto nos itens 11.15 e 11.15.1 deste Regulamento."

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.